



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sábado, 22 de maio de 2021

Número 99

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 60.262, DE 21 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2020/0002224-1 e 6010.2020/0003989-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I – INSTITUTO EDUCACIONAL PROJETANDO O FUTURO, CNPJ nº 97.334.676/0001-53;
II – CLUBE DE MÃES DO JARDIM TURQUESA, CNPJ nº 06.303.115/0001-31.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de maio de 2021.

DECRETO Nº 60.263, DE 21 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo 6010.2020/0003091-0;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO EL ELYON, CNPJ 33.112.289/0001-90 sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de maio de 2021.

DECRETO Nº 60.264, DE 21 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados nos Distritos da Lapa e da Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, necessários à implantação do prolongamento da Avenida Auro Soares de Moura Andrade.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos da Lapa e da Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, necessários à implantação do prolongamento da Avenida Auro Soares de Moura Andrade, contidos na área de 246.336,80m² (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), delimitada pelos perímetros abaixo discriminados, indicados nas Plantas P-33.298-A0, P-33.299-A0, P-33.300-A0, P-33.301-A1, P-33.302-A0, P-33.303-A0, P-33.304-A1 e P-33.305-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais se encontram juntadas nos documentos nº 03957307, 036957635, 037067881, 037067994, 037068105, 037068207, 037068404 e 037068499 do processo administrativo nº 7910.2020/0000645-4:

I – Planta P-33.298-A0: área de 37.358,50m² (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-1;

II – Planta P-33.299-A0: área 1 de 50.521,24m² (cinquenta mil, quinhentos e vinte e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-1; área 2 de 1.494,71m² (mil quatrocentos e noventa e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 4-5-27-28-29-4; área 3 de 3.569,13m² (três mil, quinhentos e sessenta e nove metros e treze decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-12-13-7;

III – Planta P-33.300-A0: área de 15.119,75m² (quinze mil, cento e dezenove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-1;

IV – Planta P-33.301-A1: área de 6.560,64m² (seis mil, quinhentos e sessenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1;

V – Planta P-33.302-A0: área 1 de 52.731,17m² (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um metros e dezessete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-1;

área 2 de 1.482,23m² (mil quatrocentos e oitenta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 18-19-20-21-47-48-49-18; área 3 de 990,36m² (novecentos e noventa metros e trinta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 42-43-44-45-46-42;

VI – Planta P-33.303-A0: área 1 de 32.042,30m² (trinta e dois mil, quarenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-1; área 2 de 4.374,30m² (quatro mil, trezentos e setenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-34; área 3 de 9.804,60m² (nove mil, oitocentos e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-23; área 4 de 2.792,20m² (dois mil, setecentos e noventa e dois metros e vinte decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 41-42-66-67-68-69-70-71-41;

VII – Planta P-33.304-A1: área 1 de 13.960,70m² (treze mil, novecentos e sessenta metros e setenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-1; área 2 de 221,70m² (duzentos e vinte e um metros e setenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-31-1;

VIII – Planta P-33.305-A1: área de 13.313,27m² (treze mil, trezentos e treze metros e vinte e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de maio de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS MONTEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de maio de 2021.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO NOME VALOR

11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.999,13
72.10.15.451.3022.1472	E2317 - Melhorias de Bairro, Serviços de Zeladoria, Manutenção e Reforma de Espaços e Áreas Públicas, Serviços Urbanos e Saneamento na Região da Subprefeitura de Sappembma	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
		164.999,13

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de maio de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de maio de 2021.

DECRETO Nº 60.267, DE 21 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 552.068,53 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Subprefeitura Butantã e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 552.068,53 (quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.394,19
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.455,34
25.10.13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.400,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.619,00
50.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	19.200,00
		552.068,53

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.455,34
25.10.13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.394,19
28.38.06.182.3011.6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	
33903000.00	Material de Consumo	327.619,00
50.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.200,00
		552.068,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de maio de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de maio de 2021.

DECRETO Nº 60.268, DE 21 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.802.793,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Fundo Municipal de Saúde, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, da Subprefeitura Freguesia/Brasília, da Subprefeitura Ipiranga, da Subprefeitura Itaquera, da Subprefeitura de Guaianases, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Subprefeitura Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Habitação e da Subprefeitura Perus/Anhanguera,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.802.793,00 (quatro milhões e oitocentos e dois mil e setecentos e noventa e três reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	
44905100.00	Obras e Instalações	242.675,00
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514.860,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670.000,00

25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.778,00
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.480,00
44.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
44.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	509.000,00
68.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505100.00	Obras e Instalações	250.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
		4.802.793,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2017	E2663 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.860,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.445.258,00
25.10.13.392.3001.1207	E6374 - Projeto Samba Comunidade Consciente	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
53.10.15.452.3022.1180	E2661 - Capeamento da Rua Alencar Araripe em toda sua extensão - Sacomã - Distrito do Ipiranga - Extensão: 21 mil metros quadrados	
44905100.00	Obras e Instalações	242.675,00
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
68.10.15.451.3022.1340	E1983 - Implantação de Grama Sintética na Quadra localizada na Praça Sou da Paz, Lageado	
44905100.00	Obras e Instalações	400.000,00
68.10.15.451.3022.1341	E1984 - Implantação de Grama Sintética na Quadra localizada na Rua Cesare Pollini, s/n, Jardim Lourdes	
44905100.00	Obras e Instalações	350.000,00
72.10.15.451.3022.1472	E2317 - Melhorias de Bairro, Serviços de Zeladoria, Manutenção e Reforma de Espaços e Áreas Públicas, Serviços Urbanos e Saneamento na Região da Subprefeitura de Sappembma	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
		4.802.793,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de maio de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de maio de 2021.

DECRETO Nº 60.269, DE 21 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 899.610,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 899.610,00 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e dez reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.122.3024.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	899.610,00
		899.610,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.122.3024.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
33903700.02	Locação de Mão-de-Obra	899.610,00
		899.610,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de maio de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de maio de 2021.